



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0242 /2007

ABERTURA: 19/03/2007 - 16:29:22

REQUERENTE: FRANCISCO LOPES DA COSTA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE PADRÃO, NO CARGO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO CLAYNA CABRAL

Assessor Técnico
Patrimônio/Protocolo

PROTÓCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex leitura	1 1
Coerências	1 1
Justiça - Cotação do Banco	1 1 19.03.07
Finanças - Cotação do Banco	1 1 19.03.07
Cotação de todo o projeto	1 1 19.03.07
Aprovado	1 1 19.03.07
	1 1
	1 1
	1 1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE
PADRÃO, NO CARGO QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0242 /2007

ABERTURA: 19/03/2007 - 16:29:22

REQUERENTE: FRANCISCO LOPES DA COSTA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE PADRÃO, NO CARGO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO CUNHA CABRAL
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo

**Art. 1º - O cargo de Supervisor de Assuntos Legislativos passará a ter o
PADRÃO B-10.**

§ Único – Ficam mantidos todos os direitos e vantagens já adquiridos
pelo servidor, ou atribuídos por Lei.

**Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Legislativo na obrigação de adequar a
Resolução 003/93 de 01/07/1993 à presente Lei, no prazo de 30 dias.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei será à conta do
Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Legislativo autorizado
suplementar, se necessário for.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.**

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezanove dias do mês de março do ano
de dois mil e sete.

FRANCISCO LOPES DA COSTA
Presidente

JOSÉ ROBERTO GUASTI

1º Secretário

GELSON LUIZ SOAVE

2º Secretário



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0242/2007

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE PADRÃO, NO CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria da MESA DIRETORA dispendo sobre modificação de padrão no cargo que especifica, dando inclusive outras providências.

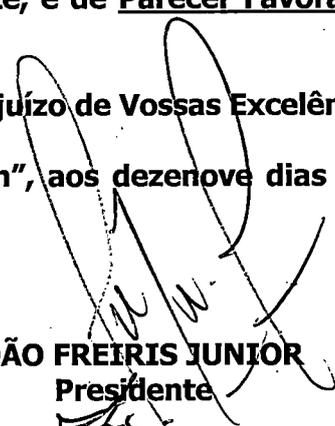
O Projeto de Lei destacado, dependendo de sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo, entretanto, amplo respaldo na Lei Orgânica Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria absoluta, haja vista tratar-se de projeto de direitos e vantagens de servidor, conforme dispõe o Inciso VIII do art. 182 c/c inciso V do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.

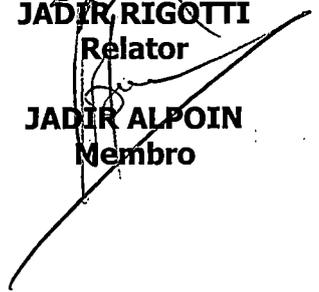
Assim, a Comissão de Constituição e Justiça, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezenove dias do mês de março de dois mil e sete.


JOÃO FREIRIS JUNIOR
Presidente


JADIR RIGOTTI
Relator


JADIR ALPOIM
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 0242/2007

**"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE PADRÃO, NO
CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, e por considerar ainda, que o referido projeto trata apenas autorização, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

CARLOS ALMEIDA FILHO
Presidente

IVAN SALVADOR FILHO
Relator

JOSÉ BELISÁRIO CORREA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE
PADRÃO, NO CARGO QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÓPIA
Confere com
o Original

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0242 /2007

ABERTURA: 19/03/2007 - 16:29:22

REQUERENTE: FRANCISCO LOPES DA COSTA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE PADRÃO, NO CARGO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art. 1º - O cargo de Supervisor de Assuntos Legislativos passará a ter o PADRÃO B-10.

§ Único – Ficam mantidos todos os direitos e vantagens já adquiridos pelo servidor, ou atribuídos por Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Legislativo na obrigação de adequar a Resolução 003/93 de 01/07/1993 à presente Lei, no prazo de 30 dias.

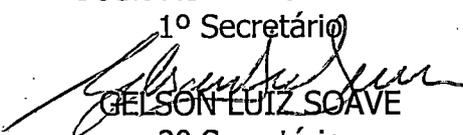
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei será à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Legislativo autorizado suplementar, se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e sete.


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Presidente

OSÉ ROBERTO GUASTI
1º Secretário


GELSON LUIZ SOAVE
2º Secretário


LUCIANO CUNHA CABRAL
Assessor Técnico
Patrimônio/Protocolo



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 007/2007.

Externo
Procedência: 0003848 / 2007 17:46hs
Abertura: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Assunto: 20/03/2007
Destinatário: COMUNICAÇÃO
Comentário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - DGP
COMUNICA Q/O LEGISLATIVO APROVOU PROJ. DE LEI DE
AUTORIA DA MESA DIRETORA - AUT. Nº 007/07.

**"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE
PADRÃO NO CARGO QUE ESPECÍFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, a saber:

Art. 1º. O Cargo de Supervisor de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Linhares, passará a ter o PADRÃO B-10.

Parágrafo único – Ficam mantidos todos os direitos e vantagens já adquiridos pelo servidor, ou atribuídos por Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Legislativo na obrigação de adequar a Resolução 003/1993 de 01/07/1993, à presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder legislativo autorizado a suplementá-la se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de março do ano dois mil e sete.


Francisco Lopes da Costa
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 007/2007.

**"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE
PADRÃO NO CARGO QUE ESPECÍFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, a saber:

Art. 1º. O Cargo de Supervisor de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Linhares, passará a ter o PADRÃO B-10.

Parágrafo único – Ficam mantidos todos os direitos e vantagens já adquiridos pelo servidor, ou atribuídos por Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Legislativo na obrigação de adequar a Resolução 003/1993 de 01/07/1993, à presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder legislativo autorizado a suplementá-la se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de março do ano dois mil e sete.


Francisco Lopes da Costa
Presidente